

RECEBIDO
LAGES/SC 13/05/24
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS
Naiana
16:42h

DECISÃO ADMINISTRATIVA N. 001/2024

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
A/C DE HENRIQUE ROBERTO ARRUDA MENEGUELI

ASSUNTO: RECURSOS ADMINISTRATIVOS

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023 SMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA ÁREA DE ATUAÇÃO NA UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGES PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H DRA. MARIA GORETE DOS SANTOS

Presentes os termos dos Recursos Administrativos interpostos pelas entidades: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDEAS, INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO – IMAS e INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE, e das Contrarrazões apresentadas por INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO – IMAS e INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE, conforme parecer da Comissão Especial a seguir:

1. DO RECURSO DE AUTORIA DO INSAÚDE

1.1 Acerca do IMAS

Antes de adentrarmos às alegações, cumpre registrar esclarecimento acerca do Edital e da elaboração da Proposta de Preços.

O ANEXO VIII - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO, traz as orientações a seguir:

4. Proposta Econômica (C4)

A Proposta Econômica deverá ser apresentada no quadro de Despesas de Custeio e Investimento conforme Termo de Referência, quadro 7, apontando o volume de recursos financeiros alocados para cada tipo de despesa, ao longo de cada mês de execução do Contrato de Gestão.

O referido Quadro encontra-se no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, tópico 18. Depreende-se do exposto, que, para elaboração de suas propostas, as participantes deverão utilizar o Quadro 7, preenchendo-o com seus preços propostos. No entanto, no Anexo 12 – ESTIMATIVA DE DESEMBOLSO MENSAL, foi disponibilizado aos participantes modelo diverso de planilha de estimativa de desembolsos mensais, a qual coincide com a tabela constante do tópico 11 do Termo de Referência, porém, diverge da orientação trazida no Anexo VIII.

Diante da duplicidade de entendimento ocasionada pelo exposto, a Comissão adotou interpretação mais benéfica a todos os participantes, considerando classificadas as propostas elaboradas de acordo com o Quadro 7 ou a tabela do Anexo 12.

Dito isto, proceder-se-á ao exame das razões recursais.

11. “DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS DE CUSTEIO” – p. 29 do Edital, solicita-se no item 11, subitem 1.6 “Provisão Férias (1/12) +1/3 “). Com efeito, o IMAS não apresentou essa rubrica em sua planilha de custeio (página 835 do projeto técnico).

Conforme anteriormente exposto, a divergência se dá pela duplicidade das tabelas de desembolso mensais. No Quadro 7 há apenas um tópico abrangendo ambos os subitens 1.5 e 1.6 (provisões 13º e Férias) da tabela do Anexo 12, o qual foi apresentado pela recorrida, conforme exigido no edital.

12. Logo a seguir, mesma página 29 do Edital, solicita-se no item 11, subitem 2.2 “Medicamentos”. Neste tópico, o IMAS apresentou uma redução de preço 47,22 % do previsto em Edital. E, para quem conhece o ramo e atua na área, ou o IMAS é gerenciado e sócio de uma Grande Indústria Farmacêutica, não é o caso, ou o valor é absolutamente inexequível para essa rubrica.

Acerca deste ponto, a recorrida manifestou-se afirmando a exequibilidade do preço ofertado. Ainda, a Comissão, por analogia, valeu-se do disposto no art. 48, inciso II, §1º da Lei 8.666/1993,

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:



- a) *média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou*
b) *valor orçado pela administração.*

Tendo concluído que os preços ofertados pela recorrida não caracteriza preço manifestamente inexecuível, conforme exposto abaixo, devendo o recurso ser indeferido:

Nome da Empresa	Preço proposto p/ MEDICAMENTOS
IBSAÚDE	R\$ 58.000,00
PRÓ-VITTA	R\$ 95.000,00
IDEAS	R\$ 50.000,00
IMAS	R\$ 50.000,00
S3 GESTÃOEM SAÚDE	R\$ 82.000,00
INSAUDE	R\$ 84.733,00
HMG	R\$ 66.000,00

Estimado	R\$ 94.732,54
Média	R\$ 69.390,43
70% do menor valor	R\$ 48.573,30

13. Ainda, na mesma página 29 do Edital, “DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS DE CUSTEIO”, solicita-se no item 11, subitem 3.4 “Materiais Diversos”. Não consta esta rubrica na Planilha de custeio apresentada pelo IMAS (página 835 do projeto técnico).

Conforme anteriormente exposto, a divergência se dá pela duplicidade das tabelas de desembolso mensais. A recorrida utilizou para elaboração de sua proposta o Quadro 7, no qual não há o item “Materiais diversos”.

14. Também na página 29 do Edital, “DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS DE CUSTEIO”, solicita-se no item 11, subitem 2.1 “Materiais de Enfermagem – Hospitalares”, o IMAS não apresentou essa rubrica em sua planilha de custeio (página 835 do projeto técnico).

Conforme anteriormente exposto, a divergência se dá pela duplicidade das tabelas de desembolso mensais. A recorrida utilizou para elaboração de sua proposta o Quadro 7, no qual não há o item “Materiais de Enfermagem - Hospitalares”.

15. No item 11, subitem 3.2 indica a rubrica “Gêneros Alimentícios” (página 29 do Edital), e o IMAS não apresentou essa rubrica em sua planilha de custeio (página 835 do projeto técnico), e, neste caso, mais grave, também não apresentou profissionais para realizar tal função na planilha de RH (página 542) do projeto.

Conforme anteriormente exposto, a divergência se dá pela duplicidade das tabelas de desembolso mensais. A recorrida utilizou para elaboração de sua proposta o Quadro 7, no qual consta “Alimentação” em vez de “Gêneros Alimentícios”. Verificada a planilha apresentada pela recorrida, observa-se que há a previsão de valores referentes ao item “Alimentação”; preenchido conforme exigido no Quadro 7, não havendo falha neste ponto; Alega também que não há previsão de profissional responsável para realizar as funções relacionadas à alimentação na planilha de dimensionamento de pessoal, página 542, no entanto, não há no Edital a exigência de indicação expressa do referido profissional na tabela de dimensionamento de pessoal.

16. No item 11, subitem 5 “manutenção” (página 29 do Edital), o IMAS reduziu em absurdos 77% do valor de referência estabelecido no Edital, praticando assim um valor evidentemente inexecutável, (página 835 do projeto técnico).

Conforme anteriormente exposto, a divergência se dá pela duplicidade das tabelas de desembolso mensais. A recorrida utilizou para elaboração de sua proposta o Quadro 7, onde não há o item “LOCAÇÃO DO GERADOR (USINA DE OXIGÊNIO)”, o qual fez parte da somatório do item 5. MANUTENÇÃO da tabela do Anexo 12, restando prejudicada a comparação de preços entre ambos.

17. Na página 29 do edital, “DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS DE CUSTEIO” solicita-se no item 11, subitem “5.2. Serviços de Manutenção LOCAÇÃO DO GERADOR (USINA DE OXIGÊNIO)”, o Instituto IMAS, mais uma vez ignorou a exigência Editalícia e não apresentou essa rubrica em sua planilha de custeio (página 835 do projeto técnico) [...]

Vide tópico anterior.

[...]e também não apresentou profissionais para realizar tal função na planilha de RH (página 542) do projeto.

Não há no Edital a exigência de indicação expressa do referido profissional na tabela de dimensionamento de pessoal;

18. Nos itens 7.22, 13.4 e 19.1 do Edital, há clara especificação de que a Contratada será responsável pela manutenção predial, porém a entidade não apresentou profissional para realizar esse tipo de serviço [...]

Não há no Edital a exigência de indicação expressa do referido profissional na tabela de dimensionamento de pessoal;

[...]e também não foi apresentado na planilha de custeio (página 835 do projeto técnico), caso a manutenção seja terceirizada.

Verifica-se que a recorrida trouxe em sua planilha de custeio item referente à Manutenção Predial, no valor estimado de R\$ 1800,00 mensais.

19. Noutro aspecto, de acordo com a Lei Lei nº 5.991/1973 há obrigatoriedade de um responsável técnico inscrito do CRF, além disso, o § 1º do artigo em questão estabelece que a presença do técnico responsável será obrigatória durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento e a entidade não apresentou responsável técnico farmacêutico em sua planilha de RH (página 542 do projeto).

Verifica-se que na planilha de dimensionamento de pessoal, página 542, há a indicação de profissional farmacêutico, em horário diurno e noturno.

20. De acordo com a lei Lei nº 10.097/2000, artigo 429, os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, e a entidade não apresentou Jovem Aprendiz em sua planilha de RH, página 542 do seu projeto.

Não há no Edital a exigência de indicação expressa de Jovem Aprendiz na tabela de dimensionamento de pessoal;

21. Na página 30 do edital, “DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS DE CUSTEIO” solicita-se no item 11, subitem 1.4. “Encargos Sociais/Benefícios”. Incrivelmente, e sem qualquer parâmetro, o IMAS reduziu em 89% do valor de referência estabelecido no Edital, praticando assim um valor inexecutável.

Verifica-se que na planilha de custeio apresentada pela recorrida consta R\$ 59.797,68 referentes aos Encargos Sociais e R\$ 39.916,39 referentes a Benefícios, totalizando R\$ 99.714,07; Enquanto que o valor estimado constante da tabela de referência do Anexo 12 é de R\$ 109.946,92. Observa-se, portanto, que houve uma redução de apenas 9,31% em relação ao valor estimado.

22. Na página 30 do edital, “DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS DE CUSTEIO” solicita-se no item 11, subitens 1.5. “Provisões 13º (1/12) e 1.6. Provisão Férias (1/12) +1/3”. Incrivelmente, e sem qualquer parâmetro, o IMAS reduziu em 88% o valor de referência, praticando assim um valor inexecutável.

Verifica-se que na planilha de custeio apresentada pela recorrida consta R\$ 53.307,14 referentes a Provisionamento 13º salário e férias; Enquanto que o valor estimado constante da tabela de referência do Anexo 12 é de R\$ 72.645,72 (Provisões 13º (1/12): R\$ 31.133,88 + 1.6. Provisão Férias (1/12) +1/3: R\$ 41.511,84). Observa-se, portanto, que houve uma redução de apenas 26,62% em relação ao valor estimado.

23. Solicita-se na página 73 do Edital que seja indicado um gestor para a área de ouvidoria, porém a entidade não apresentou em seu dimensionamento de RH (página 542) o necessário profissional para a responsabilidade devida.

Não há no Edital a exigência de indicação expressa do referido profissional na tabela de dimensionamento de pessoal; O Anexo VII refere-se à obrigações da Contratada, as quais serão acompanhadas e fiscalizadas futuramente pelo gestor contratual, não incidindo nos critérios de avaliação utilizados pela Comissão, previstos no item 7.5 MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO.

1.2 Acerca do IDEAS

26. “DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS DE CUSTEIO”, página 29 do Edital, solicita-se no item 11, subitem 2.2 “Medicamentos”, e a entidade apresentou uma redução de 47,22 % do previsto em edital, valor claramente inexecutável para essa rubrica, mormente para quem atua no ramo e conhece minimamente os preços praticados. A não ser que o Instituto seja gerenciado ou sócio de uma indústria farmacêutica, não é o caso. (Página 457 a 459 do projeto técnico).

Vide resposta ao item 12.

27. Ainda, na página 29 do Edital, “DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS DE CUSTEIO”, solicita-se no item 11, subitem 3.4 “Materiais Farmacológicos”, absurdamente, o IDEAS não apresentou essa rubrica em sua planilha de custeio (página 457 a 459 do projeto técnico). O item é essencial para a execução do Contrato, Senhores Julgadores.

Conforme anteriormente exposto, a divergência se dá pela duplicidade das tabelas de desembolso mensais. A recorrida utilizou para elaboração de sua proposta o Quadro 7, no qual não há o item “Materiais Farmacológicos”.

28. Na página 29 do edital, “DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS DE CUSTEIO” solicita-se no item 11, subitem 3.2 “Gêneros Alimentícios”, e o IDEAS não apresentou essa rubrica em sua planilha de custeio (página 457 a 459 do projeto técnico), e não apresentou profissionais para realizar tal função na planilha de RH (página 460) do projeto.

Conforme anteriormente exposto, a divergência se dá pela duplicidade das tabelas de desembolso mensais. A recorrida utilizou para elaboração de sua proposta o Quadro 7, no qual consta “Alimentação” em vez de “Gêneros Alimentícios”. A Comissão entende que a proponente não possui despesas referente à essa rubrica, diante da remoção do referido campo de sua planilha. Quanto à ausência de indicação de profissionais na planilha de dimensionamento de pessoal, página 310, não há no Edital a exigência de indicação expressa do referido profissional na tabela de dimensionamento de pessoal.

30. Na página 29 do edital, “DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS DE CUSTEIO” solicita-se no item 11, subitem “5.2. Serviços de Manutenção LOCAÇÃO DO GERADOR (USINA DE OXIGÊNIO)”, e o IDEAS não apresentou essa rubrica em sua planilha de custeio (página 457 a 459 do projeto técnico) e também não apresentou profissionais para realizarem tal função na planilha de RH (página 460) do projeto.

Vide resposta ao item 17

31. O Edital determina nos itens 7.22, 13.4 e 19.1 que a Contratada será responsável pela manutenção predial, porém o IDEAS não apresentou profissional para realizar esse tipo de serviço seu dimensionamento de RH (página 542), do projeto e não foi apresentado na planilha de custeio, caso fosse ser terceirizada (página 457 a 459 do projeto).

Vide resposta ao item 18. Verifica-se que a recorrida trouxe em sua planilha de custeio item referente à Manutenção Predial, no valor estimado de R\$ 5.000,00 mensais.

32. Na página 25 do Edital, no item “RECURSOS HUMANOS”, é solicitado o Auxiliar de Higiene, vigias, auxiliar administrativo, técnico de raio-x, mas o IDEAS, contrariamente ao preconizado no Instrumento Convocatório, mais uma vez, não apresentou os profissionais em seu dimensionamento de RH (página 460 do projeto).

Após revisão da documentação apresentada, a Comissão observou que houve falha na planilha de dimensionamento de pessoal apresentada pela recorrida, estando ausentes os profissionais *Auxiliar de Limpeza* e *Vigias*, exigidos no Anexo I – Termo de referência, razão pela qual opinamos pela Procedência do recurso, e consequente atribuição de nota 0 (zero) para o critério C1.J.

33. Não é só, a proposta está contra a LEI!!! De acordo com a Lei nº 5.991/1973m há obrigatoriedade de um responsável técnico inscrito do CRF. Além disso, o § 1º do artigo supracitado estabelece que a presença do técnico responsável será obrigatória durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento e, o IDEAS, não apresentou responsável técnico farmacêutico em sua planilha de RH (página 460 do seu projeto).

Verifica-se que na planilha de dimensionamento de pessoal, página 460, há a indicação de profissional farmacêutico, em horário diurno e noturno.

34. De acordo com a lei Lei nº 10.097/2000, art.429, os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, mas, o IDEAS, mais uma vez, ao arrepio da legislação não apresentou Jovem Aprendiz em sua planilha de RH (página 460 do projeto).

Não há no Edital a exigência de indicação expressa de Jovem Aprendiz na tabela de dimensionamento de pessoal;

35. Na página 29 do Edital, “DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS DE CUSTEIO” solicita-se no item 11, subitem 5 “manutenção”, o IDEAS reduziu em 70%, valor ABSOLUTAMENTE INEXEQUÍVEL (página 457 a 459 do projeto).

Vide resposta do item 16.

36. Por fim, preconiza o Instrumento Convocatório na página 73 solicita que seja indicado um gestor para a área de ouvidoria, porém o IDEAS não apresentou em seu dimensionamento de RH (página 460), profissional para a responsabilidade devida.

Vide resposta do item 23.

39. O IDEAS não comprovou experiência por 2 anos diante dos atestados e contratos apresentados.

O Atestado apresentado referente ao gerenciamento da UPA 24h Forquilha indica claramente o período de duração de “11 de dezembro de 2017” “até a presente data”, sendo a data de emissão do documento 20 de janeiro de 2023. Desta forma atende ao exigido no Edital. Ademais, a recorrida apresentou também outros atestados compatíveis com o solicitados, citamos alguns:

- UPA 24H GUAJUVIRAS - 2019 a 2020, página 1600;
- UPA 24H SÃO GONÇALO I COLUBANDÊ - 2020 a 2022, página 1616;
- UPA 24H MORADAS DO VALE – 2020 a 2021, página 1645;
- HOSPITAL MATERNO E INFANTIL DE SC – 2018 a 2023, página 1893;
- HOSPITAL REGIONAL MEDIO PARAIBA ZILDA ARNS NEUMANN - 2020 a 2021, página 2001.

42. Por fim, o IDEAS apresentou como vínculo empregatício para o colaborador Gustavo o respectivo suposto contrato, porém a primeira página do contrato onde deveria constar os dados do Contratado e Contratante, está em branco, não havendo assim comprovação do vínculo, conforme página 2289.

Em que pese haver falha na página 2289, o dados podem ser conferidos no Segundo Termo Aditivo, na página 2295, não havendo qualquer prejuízo.

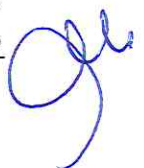
2 – DO RECURSO DE AUTORIA DO IMAS

2.1 – Acerca do IDEAS

a) Quanto ao Organograma: Na descrição do organograma há previsão da função de assistente social, a qual não faz parte da equipe da UPA. Além disso, a mesma também não se encontra na proposta financeira. Sendo assim, necessário a revisão da pontuação atribuída pois não cumpre as exigências do edital.

Para avaliação do organograma foram observados apenas os ocupantes dos dois primeiros níveis, conforme Matriz de Avaliação, Critério C3 (b), tendo atendido ao exigido no Edital.

b) Quanto ao item C1, item B, referente a Protocolos e organização das atividades assistenciais: No que se refere ao item organização de atividades, o IDEAS não apresentou regimento interno da UPA, regimento interno de enfermagem e regimento interno do corpo clínico. Tendo em vista a importância desses documentos para o pleno funcionamento da unidade e organização das atividades assistenciais,



é imprescindível que isso esteja previsto, já que se trata de como a unidade irá funcionar, documentos fundamentais. Sendo assim, solicitamos revisão de pontuação do item pois não cumpre as exigências do edital

A recorrida apresentou a documentação exigida no item Critério de avaliação C1(b), sendo que os referidos regimentos não foram expressamente exigidos no Edital.

c) Quanto à Política de aquisição de medicamentos: Apesar de apresentar um item nomeado “Política de Aquisição de Medicamentos”, a organização faz menção sobre algumas condutas que serão e/ou são adotadas pelo Instituto, porém, não apresenta uma Política, com regulamentos e normativas. Além disso, em alguns momentos, neste item, ainda direciona o texto para atividades desenvolvidas em Hospital. Sendo assim, por não apresentarem de fato a Política de Aquisição de Medicamentos, conforme prevê o edital, solicitamos a revisão da pontuação quanto a este item.

A Comissão entende que a documentação apresentada pela recorrida, na página 45, cumulado com o Anexo IV, atendem ao exigido no critério C1(c).

d) Quanto ao item 10.8 do edital: O edital prevê como obrigação “Adotar o Protocolo de Classificação de Risco da Secretaria Estadual da Saúde - SES/SC.” Sendo assim, conforme menciona o Edital e seus anexos, a organização deverá adotar o Protocolo de Classificação de Risco da Secretaria Estadual da Saúde - SES/SC. O IDEAS apresenta protocolo do Ministério da Saúde, e não apresenta o protocolo da Secretaria de Estado de Santa Catarina/SC. Sendo assim, está em total desacordo com uma das exigências do edital. Isso, mais uma vez, denota a fragilidade do Plano de Trabalho apresentado, considerando as divergências de informações entre este documento e as demandas do município. Além disso, cita, dentro de seus materiais no anexo V, Protocolo de Acolhimento com classificação de Risco (conforme imagem abaixo) o Protocolo de Manchester, também em desacordo com as exigências do presente edital.

O tópico 10.8 refere-se à obrigações da Contratada, as quais serão acompanhadas e fiscalizadas futuramente pelo gestor contratual, não incidindo nos critérios de avaliação utilizados pela Comissão, previstos no item 7.5 MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO.

e) Em anexo ao Plano de Trabalho, o IDEAS apresentou uma Proposta de Regimento do Serviço de Manutenção, porém, este documento encontra-se direcionado a Hospital e não a UPA. Da mesma forma, durante a descrição do Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico é direcionado os serviços ao Instituto Fênix, ou seja, em total descolamento ao objeto proposto.

A documentação apresentada pela recorrida atende às exigências editalícias, sendo que os serviços de manutenção Hospitalar e da UPA são de nível de complexidade similar.

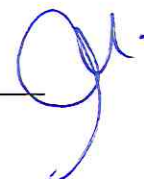
f) Descumprimento ao anexo VII do edital: o qual solicita “Fica sob responsabilidade da CONTRATADA a indicação de gestor responsável pelas respostas das demandas de Ouvidoria envolvendo a Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h Maria Gorete dos Santos, enviando ao e-mail gabinete@saudelages.sc.gov.br o nome completo, e-mail de acesso individual e cargo na entidade, para este possa obter as informações via e-mail o acesso à Ouvidoria de Lages.” O IDEAS não apresentou a indicação solicitada, apresentando sua forma de pesquisa de satisfação, além, de não deixar claro que a ouvidoria seria de acordo com as exigências do edital conforme a Ouvidoria Geral do Município e/ou Ouvidoria SUS da Secretaria Municipal de Saúde. Sendo assim, necessário a revisão de pontuação do item pois não cumpre as exigências do edital.

O tópico mencionado refere-se à obrigações da Contratada, as quais serão acompanhadas e fiscalizadas futuramente pelo gestor contratual, não incidindo nos critérios de avaliação utilizados pela Comissão, previstos no item 7.5 MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO.

g) Do descolamento da proposta apresentada com o Município de Lages: A proposta apresentada pelo IDEAS direciona as atividades em diversos momentos ao município de Nova Iguaçu/RJ, ou seja, uma realidade diversa a de Lages/SC, inclusive no item em que trata sobre as Metas e Indicadores, estes que devem ser minuciosamente de acordo com cada município. Dessa forma, necessário que a Comissão revise o conteúdo do Plano de Trabalho proposto pela presente organização, descontando pontuação equivalente.

A documentação apresentada pela recorrida atende às exigências editalícias, sendo que as Metas e Indicadores serão acompanhados futuramente pelo gestor contratual.

2.2 Acerca do INSAÚDE



a) Quanto ao Organograma: Na descrição do organograma o INSAUDE descreve a equipe de odontologia como subordinado ao Diretor Técnico, sendo que essa equipe de profissionais é independente, devendo ser subordinado a Direção Geral. Solicitamos revisão de pontuação do item pois não cumpre as exigências do edital.

Não há no Edital regramento referente à elaboração do Organograma, ficando à critério de cada entidade.

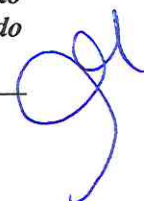
b) Quanto ao item C1, item B, referente a Protocolos e organização das atividades assistenciais: Neste item a proponente não apresentou regimento interno da UPA, regimento interno de enfermagem e regimento interno do corpo clínico. Tendo em vista a importância desses documentos para o pleno funcionamento da unidade e organização das atividades assistenciais, já que se trata de como a unidade irá funcionar, solicitamos revisão de pontuação do item, pois não cumpre as exigências do edital.

A recorrida apresentou a documentação exigida no item C1(b);

c) Quanto ao item 10.8 do edital: O edital prevê “Adotar o Protocolo de Classificação de Risco da Secretaria Estadual da Saúde - SES/SC.” A proponente apresenta protocolo do Sistema Único de Saúde, porém, não apresenta o protocolo de Santa Catarina/SC. Desta forma, descumpra uma das exigências do edital. Sendo assim, solicitamos revisão de pontuação do item pois não cumpre as exigências do edital.

O tópico 10.8 refere-se à obrigações da Contratada, as quais serão acompanhadas e fiscalizadas futuramente pelo gestor contratual, não incidindo nos critérios de avaliação utilizados pela Comissão, previstos no item 7.5 MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO.

d) Quanto ao anexo VII do edital: “Fica sob responsabilidade da CONTRATADA a indicação de gestor responsável pelas respostas das demandas de Ouvidoria envolvendo a Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h Maria Gorete dos Santos, enviando ao e-mail gabinete@saudelages.sc.gov.br o nome completo, e-mail de acesso individual e cargo na entidade, para este possa obter as informações via e-mail o acesso à Ouvidoria de Lages.” O INSAUDE apresentou proposta semelhante ao IDEAS, onde não há indicação solicitada, utilizando a pesquisa de satisfação, e não especifica se a ouvidoria seria de acordo com as exigências do edital conforme a Ouvidoria Geral do Município e/ou Ouvidoria SUS da Secretaria Municipal de Saúde. Sendo



assim, solicitamos revisão de pontuação do item pois não cumpre as exigências do edital.

O tópico mencionado refere-se à obrigações da Contratada, as quais serão acompanhadas e fiscalizadas futuramente pelo gestor contratual, não incidindo nos critérios de avaliação utilizados pela Comissão, previstos no item 7.5 MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO.

e) Quanto ao item C1, item D: Protocolos e organização do Serviço de Farmácia, o INSAUDE descreve a organização das atividades, porém, não apresenta os protocolos referente ao serviço de farmácia. Na página 68, o INSAUDE descreve que os protocolos técnicos de farmácia estarão disponíveis em anexos técnicos, porém, não apresenta os mesmos. Portanto, necessário a revisão da pontuação do item, pois não foi apresentado de forma completa.

Conforme já avaliado pela Comissão, e contrarrazões apresentadas, os protocolos foram disponibilizados no Anexo VI, página 1327, e 1440;

f) Quanto ao item C1 – G: "Apresentação de regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras necessários à execução do Contrato de Gestão." O INSAUDE deixou de apresentar a documentação solicitada, pois menciona que estará em anexo, porém, o mesmo não foi apresentado. Solicitamos, assim, revisão da pontuação do item.

Conforme já avaliado pela Comissão, e contrarrazões apresentadas, o regulamento foi disponibilizado no Anexo III, página 874.

g) Quanto ao item C2, item G: "Programas de Qualidade, implantado ou em desenvolvimento pela Organização Social. Apresentar plano de organização específico com definição de alcance, metodologia, cronograma de implantação, orçamento previsto. Caso já tenha implantado apresentar comprovação do fato, quais unidades já foram implantadas, tempo de implantação, resultados obtidos, entre outros." Neste item, o INSAUDE não apresentou o plano de organização específico com definição de alcance, metodologia, cronograma de implantação e orçamento previsto. Sendo assim, solicitamos revisão da pontuação, pois não cumpre as exigências solicitadas.

Conforme já avaliado pela Comissão, e contrarrazões apresentadas, o Programa de Qualidade atende às exigências edilícias.

3. DO RECURSO DE AUTORIA DO IDEAS acerca do IMAS

a) *Solicita-se à Comissão de Seleção que proceda a análise da proposta financeira, para que verifique a possibilidade de contratação de 40 (quatro) profissionais de vigilância diurno e 04 (quatro) profissionais de vigilância noturno pelo valor mensal de R\$ 100,00 (CEM REAIS), assim que constatada a impossibilidade, requer que seja declarada a **INEXEQUIBILIDADE** da proposta e a **DESCLASSIFICAÇÃO** da concorrente IMAS, nos termos do Item 1.2 do Anexo IX Edital.*

Conforme contrarrazões, a recorrida esclareceu que o valor de R\$ 100,00 refere-se à área de apoio, conforme Quadro 7, sendo que os valores referentes aos salários da equipe de vigilância faz parte do previsto na planilha de desembolso mensal, na linha SALÁRIOS;

4. DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

Ante o exposto, a Comissão manifesta-se pela **IMPROCEDÊNCIA** dos recursos interpostos pelas participantes IMAS e IDEAS, e pela **PROCEDÊNCIA PARCIAL** do recurso interposto pela participante **INSAÚDE**, no que se refere ao tópico 32, sendo improcedentes os demais.

Os recursos e contrarrazões serão submetidos à Autoridade Competente, para análise e decisão, Após emissão da Decisão, retornar ao Setor de Licitações e Contratos para que seja realizada a divulgação.

Por ser oportuno e conveniente, segue abaixo link para acesso à documentação digitalizada:

<https://drive.google.com/drive/folders/1ZTrTyT0fqph1YHDY-mp13I3MOX2SKO9>

Decido por acompanhar na íntegra o parecer da Comissão Especial de Seleção, e devolvo para que seja feita a atualização da pontuação.

Lages, 13 de maio de 2024


ODILA MARIA WALDRICH
Secretaria Municipal da Saúde
Secretaria Municipal da Saúde

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1. NOTA TÉCNICA (NT)

$$NT = C1 + C2 + C3$$

Participante	C1	C2	C3	Nota técnica (NT)
IBSAÚDE	30	20	40	90
PRÓ-VITTA	26	20	40	86
IDEAS	26	30	40	96
IMAS	30	30	40	100
S3 GESTÃO	30	20	40	90
INSAUDE	30	30	40	100
HMG	30	20	40	90

2. ÍNDICE TÉCNICO DA PROPOSTA - ITP

$$ITP = \frac{NT \times 10}{MNT}$$

Participante	Nota Técnica (NT)	Índice Técnico da Proposta (ITP)
IBSAÚDE	90	9,0
PRÓ-VITTA	86	8,6
IDEAS	96	9,6
IMAS	100	10,0
S3 GESTÃO	90	9,0
INSAUDE	100	10,0
HMG	90	9,0
Maior Nota Técnica (MNT)	100	

3. NOTA DE PREÇOS (NP)

$$NP = \frac{MP \times 10}{PP}$$

Participante	Preços Anuais Propostos (PP)	Nota de Preço (NP)
IBSAÚDE	R\$ 21.202.241,04	8,92
PRÓ-VITTA	R\$ 20.886.471,96	9,05
IDEAS	R\$ 19.188.000,00	9,85
IMAS	R\$ 18.904.472,52	10,00
S3 GESTÃO	R\$ 21.388.967,28	8,84
INSAUDE	R\$ 20.873.004,00	9,06
HMG	R\$ 21.483.347,04	8,80
Proposta de menor preço (MP)	R\$ 18.904.472,52	

4. AVALIAÇÃO (A)

$$A = \frac{(ITP \times 50) + (NP \times 50)}{100}$$

Participante	ITP	NP	Avaliação (A)
IBSAÚDE	9,0	8,92	8,96
PRÓ-VITTA	8,6	9,05	8,83
IDEAS	9,6	9,85	9,73
IMAS	10,0	10,00	10,00
S3 GESTÃO	9,0	8,84	8,92
INSAUDE	10,0	9,06	9,53
HMG	9,0	8,80	8,90

CLASSIFICAÇÃO

	PARTICIPANTE	AVALIAÇÃO (A)
1	IMAS	10
2	IDEAS	9,73
3	INSAUDE	9,53
4	IBSAÚDE	8,96
5	S3 GESTÃO	8,92
6	HMG	8,9
7	PRÓ-VITTA	8,83

FICHA DE AVALIAÇÃO: IDEAS				
Critérios (em referência ao Anexo VIII)	Itens de Avaliação	Descrição do Item de Avaliação	Pontuação Máxima	Pontuação avaliada pela Comissão
C1. Proposta de modelo gerencial/assistencial	A	Organograma	1	1
C1. Proposta de modelo gerencial/assistencial	B	Protocolos e organização de atividades assistenciais para atender ao Termo de Referência e seus subitens, em especial ao Item Fluxo Interno das Ações Assistenciais;	4	4
C1. Proposta de modelo gerencial/assistencial	C	Política de Aquisição de medicamentos;	2	2
C1. Proposta de modelo gerencial/assistencial	D	Protocolos e organização do Serviço de Farmácia;	1	1
C1. Proposta de modelo gerencial/assistencial	E	Protocolos e organização de atividades de Apoio;	2	2
C1. Proposta de modelo gerencial/assistencial	F	Protocolos e organização de Atividades Administrativas e Financeiras;	1	1
C1. Proposta de modelo gerencial/assistencial	G	Apresentação de regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras necessários à execução do Contrato de Gestão;	2	2
C1. Proposta de modelo gerencial/assistencial	H	Apresentação de regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços e compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público;	4	4
C1. Proposta de modelo gerencial/assistencial	I	Apresentação da Política de Gestão de Pessoas a ser praticada;	9	9
C1. Proposta de modelo gerencial/assistencial	J	Apresentação do dimensionamento de recursos humanos estimados, com o preenchimento do quadro abaixo, conforme o termo de referência.	4	0 * Deixou de constar os profissionais "Vigias" e "Auxiliar de Limpeza" exigidos no Anexo I
C1. Proposta de modelo gerencial/assistencial	TOTAL	TOTAL C1	30	26
C2. Proposta de atividades voltadas à qualidade	A	Monitoramento de indicadores de desempenho de qualidade e de produtividade, dentre outros;	2	2
C2. Proposta de atividades voltadas à qualidade	B	Sistemáticas de aplicação de ações corretivas de desempenho a partir do monitoramento acima;	3	3
C2. Proposta de atividades voltadas à qualidade	C	Proposta de Serviço de Atendimento ao Usuário e Pesquisa de Satisfação;	5	5
C2. Proposta de atividades voltadas à qualidade	D	Proposta de Educação Permanente;	6	6
C2. Proposta de atividades voltadas à qualidade	E	Sustentabilidade ambiental quanto ao descarte de resíduos;	2	2
C2. Proposta de atividades voltadas à qualidade	F	Sistemática de monitoramento e garantia da qualidade da Informação;	2	2
C2. Proposta de atividades voltadas à qualidade	G	Programas de Qualidade, implantado ou em desenvolvimento pela Organização Social.	10	10
C2. Proposta de atividades voltadas à qualidade	TOTAL	TOTAL C2	30	30
C3. Qualificação Técnica	A	Certificar experiência anterior, há pelo menos 2 anos, em gestão de serviços de pronto atendimento ou urgência e emergência, mediante comprovação através de declarações legalmente reconhecidas;	30	30
C3. Qualificação Técnica	B	Análise de currículos e comprovantes dos responsáveis técnicos dos serviços a serem prestados e dos ocupantes dos postos correspondentes aos dois primeiros níveis do organograma.	10	10
C3. Qualificação Técnica	TOTAL	TOTAL C3	40	40
Nota Técnica (NT)	Nota Técnica (NT)	Nota Técnica (NT)	100	96